PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024 – UDESC/UAB – INTERNO

FORMADOR – PROFESSOR PARA O CURSO DE PEDAGOGIA A DISTÂNCIA - CADASTRO DE RESERVA (BOLSISTA CAPES)

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através da Portaria UDESC 18/2024, tendo como base a RESOLUÇÃO Nº 106/2014 – CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016, alterada pela Portaria nº33, de 16 de fevereiro de 2023; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES Nº 139/2017; PORTARIA CAPES Nº 102/2019; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES, a IN Nº 007/2019– GABINETE REITOR; o Projeto Pedagógico do curso de **Pedagogia** na modalidade a distância, abre inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Formador – Professor, bolsista Capes,** em caráter temporário.

1. **DA DEFINICÃO**:

1.1. **Formador (Professor)** é o professor concursado (efetivo) da UDESC e que desenvolverá atividades docentes em determinada disciplina de curso a distância.

1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o FORMADOR – PROFESSOR, será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao FORMADOR – PROFESSOR, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

1.7. O FORMADOR – PROFESSOR, que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela coordenação de curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da UDESC.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR - PROFESSOR

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

(a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pelo Coordenador de Curso UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);

(b) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no termo de referência - FORMADOR - PROFESSOR (bolsista da Capes).

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

(c) Atender integralmente a demanda existente, considerando as solicitações da Coordenação de Curso UAB e a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no colegiado do curso (se solicitado), o planejamento didático e a preparação e correção das avaliações de aprendizagem, o registro das atividades docentes no AVA Moodle e no Sistema Acadêmico SIGA.

(d) Implementar a metodologia constante no PPC, para atender ao desenvolvimento de conteúdo, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente, coadunando-se com práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em uma relação teoria-prática, de forma inovadora e embasada em recursos que proporcionam aprendizagens diferenciadas dentro da área da componente curricular/disciplina.

(e) Inserir no AVA Moodle da disciplina materiais, recursos e tecnologias apropriadas, que permitam desenvolver a cooperação entre o docente e os discentes, a reflexão sobre o conteúdo da disciplina e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, possibilitar ao discente experiências diferenciadas de ensino-aprendizagem baseadas no uso da diversidade de ferramentas disponibilizadas pelo FORMADOR - PROFESSOR na plataforma Moodle como, por exemplo, fórum, chat, questionário, vídeos, entre outros.

(f) Disponibilizar material didático aos discentes, com auxílio e orientação da equipe multidisciplinar da UDESC. O material didático deve permitir o desenvolvimento à formação definida no PPC, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e deve apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores.

(g) Realizar os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos pelo FORMADOR - PROFESSOR e definidos no Plano de Ensino.

(h) Participar de curso(s) para a apropriação tanto das ferramentas do Moodle como da metodologia EaD prevista no PPC, com vista a oferta de sua disciplina com qualidade e segurança.

3. DO QUADRO DE VAGAS – CADASTRO DE RESERVA

Área	Bolsas	Requisitos de ADMISSÃO
Pedagogia	Até 04 (quatro) unidades de bolsa para o desenvolvimento das atividades na disciplina.	- Professor concursado (efetivo) da UDESC E - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017 E - Graduação em Pedagogia e, no mínimo, Mestrado na área da Educação.

3.1. O Departamento não se obriga a chamar a disciplina estabelecida no quadro de vagas, considerando que se trata de cadastro de reserva, desta forma o FORMADOR – PROFESSOR, será convocado mediante demanda do departamento naquele referido semestre.

3.2. Para a **admissão**, além dos requisitos estabelecidos na tabela anterior, o candidato

deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES N 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.
3.3. Os requisitos estabelecidos no item 3 (Quadro de vagas) são requisitos de **admissão** e não de inscrição/seleção no processo, considerando que se trata de cadastro de reserva.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	13/03/2024 a 27/03/2024
Publicação da banca examinadora	Até 19/03/2024
Homologação das Inscrições	01/04/2024
Homologação do Resultado Final	**03/04/2024**
Interposição de Recurso	04 e 05/04/2024
Homologação do **Resultado Final do Edital após análise dos recursos**	**08/04/2024**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: 13/03/2024
Término: 27/03/2024

5.2 - Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UDESC no *link*: https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador.

5.3. O candidato deve ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

5.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição: Anexo único deste Edital devidamente preenchido, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido, CPF e portaria de nomeação como docente concursado da UDESC
b) Para a classificação no Edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

5.5. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Para a admissão, o candidato deverá apresentar também comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

5.7. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecido por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.8. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição online e anexado, no mínimo, a documentação exigida na alínea "a)" do item 5.4 deste Edital.

5.9. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador.

5.10. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1. A banca examinadora será formada por 4 (quatro) professores, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente.

6.2. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada até a data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site que pode ser acessado através do link https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos, segundo a IN 007/2019 DO GABINETE DO REITOR DA UDESC, referente aos critérios de seleção de FORMADOR - PROFESSOR (bolsista Capes) para o público interno:

Critério	Pontuação
Professor do departamento de origem do curso	25
Professor dos demais departamentos do Centro de origem do curso	15
Professor de outro Centro da UDESC	05
Concursado na área	03
Já ministrou disciplina em curso superior a distância	02
Já ministrou disciplina da área em curso superior	01
Doutorado	05
Mestrado	03
Especialização	01

7.2. Um mesmo documento poderá pontuar em mais de um critério.

7.3. Para efeitos de pontuação, somente serão considerados **os últimos cinco anos** de atividades, considerando a data de lançamento do edital como referência.

7.4. No computo da experiência profissional, não serão pontuadas atividades da mesma função desenvolvidas no mesmo período

7.5. No caso dos diplomas de pós-graduação, apenas o de maior pontuação será considerado e apenas um título.

7.6. O critério de desempate será a maior idade.

7.7. O candidato deverá preencher o Anexo Único deste Edital e anexar juntamente toda a documentação comprobatória da sua pontuação no ato de sua inscrição, para que tenha sua inscrição homologada.

7.8. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos "prints" de tela ou planos de ensino para esta comprovação.

7.9. Os documentos para contagem do tempo de experiência devem especificar o tempo em meses/semestre/ano e não em horas.

7.10. Contratos de trabalho sem especificação do tempo trabalhado em meses/semestre ou ano *ou* sem especificar início e fim não serão computados.

7.11. Serão considerados somente os documentos com legibilidade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria publicada no site https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser enviado para o e-mail uab@udesc.br, endereçado à Coordenação Geral UAB/UDESC, conforme cronograma no item 4 deste Edital, após a publicação do resultado final.

A COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB
EDITAL UDESC/UAB Nº 010/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **FORMADOR** – **PROFESSOR**: **RECURSO**
UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma no item 4 deste Edital.

8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3. É admitido recurso do resultado final à CAPES (conforme Portarias CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016 e nº 102/2019), através do e-mail gestao.bolsas@capes.gov.br, desde que questionada a legalidade das regras do processo seletivo, quando esgotada a análise da matéria no âmbito das estruturas cabíveis dentro da UDESC.

8.4. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de portaria no site https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. O Departamento procederá a convocação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação do Departamento em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos.

9.4. Caso o Departamento não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5. O Departamento encaminhará à COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB toda a documentação para que proceda o processo de vinculação.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de FORMADOR - PROFESSOR.

9.7. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de FORMADOR - PROFESSOR:

9.7.1. Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (FORMADOR - PROFESSOR I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (FORMADOR - PROFESSOR II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

9.7.2 - Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas brasileiras, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.8. Para a admissão, o professor também deverá protocolar, via SGPe, ao Departamento responsável pela disciplina, solicitação de credenciamento para a disciplina a que está sendo admitido, caso ainda não esteja credenciado.

9.8.1. Caso a solicitação de credenciamento seja negada, o professor não poderá ser admitido.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. A carga horária do bolsista CAPES FORMADOR - PROFESSOR será estabelecida conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pela coordenação de curso.

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

- **FORMADOR I**: valor de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

- **FORMADOR II**: valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou

FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. As bolsas serão concedidas na forma de mensalidades e limitadas à duração do período letivo de admissão, tendo o seu quantitativo estabelecido no quadro de vagas.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O FORMADOR – PROFESSOR, que não atender as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O professor que for substituído por não atender as suas atribuições, ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano.

11.1.2. O professor que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento.

11.2. O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação na qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;

c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos no cadastro de reserva para atender as disciplinas/áreas.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade até o final do semestre 2027.2.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

13.5. O modelo que gerou o presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UDESC para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo SGP-e nº 14.887/2020.

13.6. O presente edital e toda a documentação a ele referente está disponível no Processo SGP-e nº **8850/2024**.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2024.

Carmen Maria Cipriani Pandini

COORDENADORA GERAL UAB/UDESC

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR FORMADOR - INTERNO

Eu, ***nome do candidato***, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	**Pontuação**	**Minha pontuação**	**Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação**
Documento de identificação reconhecido em território nacional.	--	--	
Portaria que comprova ser professor efetivo (concursado) da UDESC	--	--	
Diplomas de graduação e pós graduação, comprovando formação na área do edital	--	--	
Professor do departamento de origem do curso	25		
Professor dos demais departamentos do Centro de origem do curso	15		
Professor de outro Centro da UDESC	05		
Concursado na área	03		
Já ministrou disciplina em curso superior a distância	02		
Já ministrou disciplina da área em curso superior	01		
Doutorado	05		
Mestrado	03		
Especialização	01		
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO			

IMPORTANTE:

1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
2- Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos.
3- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo